



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

ATO DECISÓRIO CONSUNI N.º 012, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispensa, **ad referendum** do Conselho Universitário, em edital, as titulações acadêmicas de doutor e mestre, substituindo-as pelas titulações de graduação em medicina e residência médica em terapia intensiva e/ou nefrologia, para submissão de inscrições em concurso para magistério superior, na referida área, em primeira e segunda reaberturas de editais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e com o art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando a [Lei n. 12.772](#), art. 8º, § 3º, de 28 de dezembro de 2012;

Considerando a [Resolução n. 47/CONSUP, de 25 de agosto de 2016](#), que dispõe sobre as normas regulamentares do concurso público para provimento na carreira do magistério superior no âmbito da Universidade Federal do Cariri;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004210/2022-95; decide:

~~Art. 1º Dispensar, **ad referendum** do Conselho Universitário, em edital, as titulações acadêmicas de doutor e mestre, substituindo-as pelas titulações de graduação em medicina e residência médica em terapia intensiva e/ou nefrologia, para submissão de inscrições em concurso para magistério superior, na referida área, em primeira e segunda reaberturas de editais.~~

Art. 1º Dispensar, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri, as titulações acadêmicas de doutor e mestre, substituindo-as pelas titulações de graduação em medicina e residência médica em terapia intensiva e/ou nefrologia, para submissão de inscrições em concurso para magistério superior, na referida área, em abertura de edital. (Redação dada pelo Ato Decisório Consuni n. 23, de 19 de janeiro de 2023)

~~Art. 2º Em caso de primeira e segunda reaberturas de edital, de que trata o art. 1º deste ato decisório, as exigências serão as mesmas da abertura inicial.~~

Art. 2º Em casos de primeira e segunda reaberturas de editais, de que trata o art. 1º deste Ato Decisório, as exigências serão as mesmas da abertura inicial. (Redação dada pelo Ato Decisório Consuni n. 23, de 19 de janeiro de 2023)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

Documento Assinado Digitalmente
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário